

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.04.19.002-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Chorozinho, através da Secretaria de Saúde, identifica a necessidade urgente de contratar serviços especializados para a gestão adequada de resíduos de saúde, categorizados em três grupos distintos: Grupo A (materiais que contêm concentração de presença biológica), Grupo B (materiais químicos, resíduos e produtos farmacêuticos), e Grupo E (materiais contendo resíduos perfurocortantes ou escarificantes). Esta medida visa atender às diretrizes de segurança pública e ambiental, prevenindo riscos de contaminação e propagação de doenças, além de assegurar a eliminação segura de substâncias químicas e materiais potencialmente perigosos.

A demanda por estes serviços é decorrente do crescente volume de resíduos gerados pelas unidades de saúde municipais, laboratórios, e demais estabelecimentos de saúde do município que, sem o tratamento adequado, representariam uma ameaça significativa à saúde pública e ao meio ambiente. A incineração é o método escolhido para a disposição final desses resíduos devido à sua capacidade de reduzir a volume de materiais perigosos, eliminando possíveis contaminações e minimizando impactos ambientais negativos.

É, portanto, imprescindível a contratação de uma empresa com experiência comprovada e licenças ambientais necessárias para a realização da coleta, transporte e incineração dos resíduos dos Grupos A, B e E, utilizando tecnologias e procedimentos que estejam em conformidade com a legislação vigente e as melhorias práticas do segmento. A contratação destes serviços especializados garantirá o cumprimento das normativas de saúde e segurança, a proteção da população e do meio ambiente, além de responder adequadamente às exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para garantir a seleção de propostas que atendam de maneira eficaz e eficiente às necessidades do município de Chorozinho-CE, especialmente no que tange à prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos dos Grupos A, B e E. Esses requisitos são



fundamentados não apenas para assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, mas também para promover práticas sustentáveis e em conformidade com legislações e regulamentações específicas. A busca pela solução mais adequada exige critérios claros e objetivos, que permitam a escolha efetiva para uma gestão de resíduos segura e ambientalmente responsável.

Requisitos Gerais

- Capacidade técnica e operacional para realizar a coleta, transporte e incineração de resíduos nos Grupos A, B e E, conforme classificação da ANVISA.
- Experiência comprovada na prestação de serviços similares para entidades públicas ou privadas, com atestados de capacidade técnica.
- Acesso a instalações de incineração que atendam todos os requisitos legais e regulatórios para operação.
- Veículos e equipamentos adequados para a manipulação segura de resíduos perigosos, incluindo sistemas de contenção e impermeáveis para prevenção de vazamentos e contaminações.
- Capacidade de implementar medidas de segurança para prevenção de acidentes e para a proteção da saúde dos trabalhadores e da população em geral.

Requisitos Legais

- Atendimento a toda legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente, aplicável à coleta, transporte e incineração de resíduos perigosos.
- Licenças ambientais e sanitárias atualizadas para a realização do serviço, emitidas pelos órgãos competentes.
- Observância das normas técnicas brasileiras aplicáveis aos processos de coleta, transporte e incineração de resíduos.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades de coleta, transporte e incineração, incluindo a optimização de rotas para redução de emissões veiculares.
- Utilização de tecnologias e procedimentos para tratamento de gases e efluentes resultantes do processo de incineração, de modo a atender aos padrões de qualidade do ar e água estabelecidos pela legislação.
- Compromisso com a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível, contribuindo para a economia circular.

Requisitos da Contratação

- Apresentação de um plano de trabalho detalhado, incluindo metodologias, cronograma e procedimentos para emergências.
- Equipe técnica qualificada, com formação específica para a gestão de resíduos perigosos e para operações de incineração.
- Disponibilidade para realizar os serviços de forma contínua, garantindo a coleta e o tratamento adequado dos resíduos gerados pelo município de Chorozinho-CE.
- Comprometimento com a transparência e com o fornecimento de relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo volumes coletados e incinerados, e indicadores de desempenho ambiental.



Para atender a necessidade específica do município de Chorozinho-CE, é fundamental que os licitantes cumpram com os requisitos essenciais listados, sem adicionar especificações supérfluas que diminuam a competição ou restrinjam desnecessariamente o espectro de soluções possíveis. A conformidade com os critérios estabelecidos assegurará não apenas o atendimento das demandas de coleta, transporte e incineração de resíduos de forma segura e eficiente, mas também promoverá práticas sustentáveis fundamentais para a conservação ambiental e o bem-estar da população.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos dos Grupos A, B e E revelou diversas opções disponíveis para atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho. As principais soluções de contratação identificadas junto aos fornecedores e órgãos públicos incluem:

- Contratação direta com fornecedores especializados em gestão de resíduos de saúde, que possuam as licenças e certificações necessárias e comprovem capacidade técnica e operacional adequadas para a realização dos serviços exigidos;
- Contratação de serviços através de terceirização, em que a empresa contratada é responsável por toda a gestão dos resíduos, desde a coleta até a incineração, garantindo o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- Formas alternativas de contratação, tais como parcerias público-privadas (PPPs), que podem oferecer modelos inovadores de financiamento e operação dos serviços, potencialmente aumentando a eficácia e eficiência na gestão dos resíduos.

Após uma análise detalhada das opções disponíveis, considerando os aspectos técnicos, financeiros, operacionais e de conformidade legal/ambiental, a solução mais adequada para atender às necessidades do município de Chorozinho para a gestão de resíduos dos Grupos A, B e E parece ser a contratação de serviços através de terceirização com fornecedores especializados. Esta opção oferece um equilíbrio ideal entre expertise técnica, eficiência operacional e conformidade regulatória, garantindo ao mesmo tempo, a responsabilidade e o cumprimento dos padrões ambientais e de saúde pública exigidos.

A escolha pela terceirização com fornecedores especializados permite ao município concentrar-se em suas atividades-fim, enquanto delega a gestão de resíduos - um serviço altamente específico e regulado - a entidades com experiência e capacidade comprovadas. Além disso, esta abordagem facilita a responsabilização e rastreabilidade dos resíduos, aspectos cruciais para a segurança ambiental e sanitária do município e de sua população.

5. Descrição da solução como um todo

Com base no estudo técnico preliminar realizado conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, identificou-se a necessidade da contratação de serviços especializados na coleta, transporte e incineração de resíduos do Grupo A



(materiais com presença biológica), Grupo B (materiais químicos, resíduos e produtos farmacêuticos) e Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes). A análise conduzida aponta que esta solução apresenta-se como a mais adequada existente no mercado, atendendo às demandas específicas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, em consonância com os princípios de eficiência, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

De acordo com o Art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve descrever a necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e delineando a melhor solução que, neste caso, é representada pela estruturação de um serviço integrado que abarque a coleta, o transporte seguro e a incineração adequada desses resíduos. Tal solução foi escolhida após um rigoroso levantamento de mercado, o que confirma sua viabilidade e eficiência ante às alternativas disponíveis.

Adicionalmente, ao considerarmos o conceito de desenvolvimento nacional sustentável, como orienta o caput do Art. 5º, a solução escolhida visa minimizar impactos ambientais adversos e garantir a saúde pública, ratificando a importância do descarte apropriado desses resíduos conforme as normas regulatórias vigentes. Da mesma maneira, a adequação desta solução ao planejamento estratégico do município e a sua alinhamento às melhores práticas de gestão de resíduos enfatizam sua pertinência e eficácia.

A formulação da solução levou em consideração o Art. 18, §1º, VI, que estipula a estimativa do valor da contratação embasada em levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis. A operacionalização dos serviços de coleta, transporte e incineração por uma equipe especializada e com a infraestrutura necessária para o tratamento de resíduos dos Grupos A, B e E emergiu como a alternativa que melhor apresenta relação custo-benefício, atendendo os requisitos de economicidade e eficiência preconizados pela lei.

Este encaminhamento consolida não apenas a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, como também sua consonância com os preceitos legais de proteção ao interesse público, sustentabilidade e preservação da saúde pública. A adoção desta solução reafirma o compromisso do município com uma gestão ambiental responsável e com o bem-estar da comunidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A - CONSTITuíDO DE MATERIAIS QUE CONTÉM CONCENTRAÇÃO DE PRESENÇA BIOLÓGICA, TAIS COMO: SANGUE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, SECREÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS ENTRE OUTROS E SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS	7.400,000	Quilograma



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A - CONSTITUÍDO DE MATERIAIS QUE CONTÉM CONCENTRAÇÃO DE PRESENÇA BIOLÓGICA, TAIS COMO: SANGUE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, SECREÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS ENTRE OUTROS E SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO B, SENDO MATERIAIS QUÍMICOS, RESÍDUOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS, MEDICAMENTOS VENCIDOS OU CONTAMINADOS ENTRE OUTROS. SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO E - DOS MATERIAIS QUE CONTÉM RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS; TUBOS CAPILARES; MICROPIPETAS; LÂMINAS E LAMÍNULAS; ESPÁTULAS; E TODO UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A - CONSTITUÍDO DE MATERIAIS QUE CONTÉM CONCENTRAÇÃO DE PRESENÇA BIOLÓGICA, TAIS COMO: SANGUE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, SECREÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS ENTRE OUTROS E SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO B, SENDO MATERIAIS QUÍMICOS, RESÍDUOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS, MEDICAMENTOS VENCIDOS OU CONTAMINADOS ENTRE OUTROS. SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO E - DOS MATERIAIS QUE CONTÉM RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS; TUBOS CAPILARES; MICROPIPETAS; LÂMINAS E LAMÍNULAS; ESPÁTULAS; E TODO UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES.	7.400,000	Quilograma	8,02	59.348,00

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A - CONSTITUÍDO DE MATERIAIS QUE CONTÉM CONCENTRAÇÃO DE PRESENÇA BIOLÓGICA, TAIS COMO: SANGUE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, SECREÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS ENTRE OUTROS E SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO B, SENDO MATERIAIS QUÍMICOS, RESÍDUOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS, MEDICAMENTOS VENCIDOS OU CONTAMINADOS ENTRE OUTROS. SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO E - DOS MATERIAIS QUE CONTÉM RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS; TUBOS CAPILARES; MICROPIPETAS; LÂMINAS E LAMÍNULAS; ESPÁTULAS; E TODO UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.348,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise criteriosa do objeto da licitação, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento do objeto em lotes. A decisão pelo parcelamento apoia-se nas seguintes justificativas detalhadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos podem ser tecnicamente divididos em lotes sem prejuízos à funcionalidade ou aos resultados pretendidos. A natureza diversa dos resíduos (Grupos A, B e E) permite uma separação clara e eficaz em categorias de manejo específicas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes específicos para cada tipo de resíduo garante que cada serviço seja executado por fornecedores especializados, melhorando a qualidade do serviço prestado e assegurando a eficácia dos resultados, sem comprometer a viabilidade econômica do projeto.
- **Economia de Escala:** A análise indicou que o parcelamento não resulta em perda significativa de economia de escala. Considerando os volumes e a especificidade dos resíduos, cada lote pode ser tratado de maneira otimizada, potencializando a eficiência dos processos sem um aumento proporcional de custos.



- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento possibilita uma maior competitividade e um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de empresas de menor porte especializadas no manejo de tipos específicos de resíduos. Isso contribui para um aumento na qualidade das propostas recebidas e para a obtenção de valores mais vantajosos para a administração pública.
- **Análise do Mercado:** Um estudo de mercado detalhado corroborou a decisão pelo parcelamento, evidenciando que há um número suficiente de fornecedores especializados para cada tipo de resíduo. Esta especialização garante que os serviços sejam executados com o nível de qualidade exigido e alinha as práticas de contratação às tendências do mercado de gestão de resíduos.
- **Consideração de Lotes:** Em resposta à análise de viabilidade, optou-se pela divisão do projeto em lotes que correspondem aos diferentes grupos de resíduos. Tal medida assegura a participação de um espectro mais amplo de licitantes, incluindo empresas que não teriam capacidade para executar o volume total dos serviços, mas que são altamente especializadas em nichos específicos, promovendo assim uma melhor resposta às necessidades da administração.

Baseado nessas considerações, conclui-se que o parcelamento é a estratégia mais adequada para atender aos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem não apenas cumpre com os requisitos de viabilidade técnica e econômica, mas também otimiza a qualidade dos serviços, incentiva a competitividade e assegura o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviço de coleta, transporte e incineração dos resíduos dos Grupos A, B e E está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro em questão. A inclusão desta contratação no Plano Anual demonstra a previsão e a importância desta atividade dentro da estratégia para atendimento das necessidades do município, bem como a aderência aos princípios de planejamento e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

A necessidade desta contratação foi identificada com base em estudos técnicos preliminares que mapearam as demandas de saúde pública do município, levando em consideração as especificidades e peculiaridades regionais relativas ao manejo de resíduos dos Grupos A, B e E. Assim, a contratação proposta foimeticulosamente planejada para atender às necessidades emergentes e contínuas de manejo seguro e sustentável destes resíduos, priorizando a saúde pública e a proteção ao meio ambiente.

Esta contratação está, portanto, estrategicamente alinhada ao objetivo do Plano de Contratação Anual de promover uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a justa competição, em conformidade com os objetivos delineados no Artigo 11 da Lei 14.133/2021. Por meio deste alinhamento, a Prefeitura Municipal de Chorozinho reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a saúde pública e a segurança ambiental no tratamento e disposição final dos resíduos perigosos, garantindo, assim, a execução eficaz de suas políticas públicas.



10. Resultados pretendidos

Em consonância com as disposições previstas na Lei 14.133/2021, a contratação dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos dos Grupos A, B e E visa atingir resultados que não apenas atendam às necessidades imediatas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, mas também refletem os princípios de eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, contemplando o ciclo de vida completo dos serviços contratados e alcançando uma gestão ambientalmente adequada dos resíduos perigosos gerados nas unidades de saúde e demais estabelecimentos relacionados.

- **Eficiência Operacional:** Assegurar que o serviço de coleta, transporte e incineração seja realizado de maneira eficaz, com redução dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente, minimizando os impactos decorrentes da manipulação e destinação final inadequada desses resíduos. A expectativa é que a execução do serviço se alinhe às melhores práticas, garantindo a eliminação segura e definitiva dos materiais perigosos, em conformidade com os padrões técnicos e legislação aplicáveis.
- **Economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício para a administração pública, economizando recursos financeiros sem comprometer a qualidade e a efetividade dos serviços prestados. A estimativa de valor da contratação deve refletir os preços praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo que a contratação seja vantajosa para o município de Chorozinho-CE sobre o aspecto econômico.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mitigando os impactos ambientais negativos e incentivando práticas que favoreçam a preservação do meio ambiente. A contratação deve estimular o uso de tecnologias e procedimentos que reduzam a geração de resíduos e a emissão de poluentes, em alinhamento com o inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.
- **Transparência e Controle Social:** Garantir a transparência do processo de contratação e a efetiva possibilidade de controle social, em conformidade com o princípio da publicidade e seguindo o espírito da Lei 14.133/2021. Isto implica em disseminar informações sobre o contrato, seus termos, execução e monitoramento, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços contratados.
- **Segurança e Salubridade Pública:** Proteger a saúde da população e dos trabalhadores envolvidos na manipulação desses resíduos, através da adoção de métodos seguros e eficientes de coleta, transporte e incineração. A contratação deve priorizar a adoção de equipamentos e veículos adequados e a capacitação constante dos profissionais, visando a prevenção de acidentes e exposições a agentes biológicos, químicos e materiais perfurocortantes.

Adicionalmente, espera-se que a contratação esteja alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Chorozinho-CE, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde e a preservação do meio ambiente, conforme o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, em atenção ao art. 18, inciso XIII da Lei 14.133/2021.



11. Providências a serem adotadas

Para efetivar a contratação dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos dos Grupos A, B e E dentro da legislação vigente, a Prefeitura Municipal de Chorozinho deverá adotar as seguintes providências detalhadas:

- **Capacitação de Equipe:** Realizar treinamentos específicos para os servidores públicos envolvidos no processo de fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estes estejam aptos a monitorar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas e legais aplicáveis.
- **Emissão de Licenças Necessárias:** Obter todas as licenças ambientais e sanitárias requeridas para a realização dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos, em conformidade com a legislação em vigor e os órgãos competentes.
- **Elaboração do Termo de Referência:** Desenvolver um Termo de Referência detalhado, contemplando todas as exigências técnicas, operacionais e de segurança relacionadas aos serviços a serem contratados, incluindo padrões de qualidade, periodicidade, e métodos de acondicionamento e transporte dos resíduos.
- **Preparação de Editais:** Preparar e publicar editais de licitação, conforme a modalidade selecionada, garantindo a clareza, transparência e divulgação ampla para assegurar a participação competitiva de empresas qualificadas.
- **Desenvolvimento de Critérios de Seleção:** Definir critérios objetivos para a avaliação das propostas, baseados na qualidade técnica, capacidade operacional e preço, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Avaliação de Impactos Ambientais:** Realizar uma avaliação detalhada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, definindo medidas mitigadoras e de compensação ambiental quando necessário.
- **Monitoramento e Fiscalização:** Estabelecer procedimentos claros de monitoramento e fiscalização da execução contratual, incluindo a definição de indicadores de desempenho, relatórios periódicos de atividades e inspeções in loco.
- **Mecanismos de Controle:** Implementar mecanismos de controle para assegurar a conformidade dos serviços prestados com as normativas ambientais, técnicas e de saúde pública, assim como o cumprimento das cláusulas contratuais.
- **Plano de Comunicação:** Desenvolver um plano de comunicação eficaz para a articulação entre a Prefeitura, a empresa contratada e a população, garantindo transparência e disseminação de informação sobre os procedimentos de coleta e destinação final dos resíduos.
- **Adoção de Tecnologia:** Avaliar e, se aplicável, incorporar tecnologias inovadoras que possam otimizar os processos de coleta, transporte e incineração dos resíduos, aprimorando a eficiência e reduzindo impactos ambientais.
- **Articulação Institucional:** Promover a articulação com outros órgãos e entidades, tais como agências reguladoras ambientais e de saúde, no sentido de assegurar a integração e o alinhamento das ações às políticas públicas e legislação aplicável.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise realizada no contexto da contratação para a prestação de serviço de



coleta, transporte e incineração dos resíduos dos Grupos A, B e E no município de Chorozinho-CE, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentando-se nas disposições da Lei 14.133/2021.

As especificidades da contratação em questão, que engloba serviços especializados de caráter contínuo e crítico relacionados à saúde pública e ao meio ambiente, demandam uma abordagem cuidadosa que considere a peculiaridade e a singularidade dos serviços a serem prestados. Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 82, expõe as regras gerais sobre o registro de preços, indicando sua aplicabilidade em situações onde se observa vantagem e eficiência na sua adoção. Porém, a natureza dos serviços em análise requer uma gestão contratual específica, que melhor se alinha com contratações diretas, fundamentadas na seleção de propostas que apresentem não apenas o menor preço, mas principalmente na capacidade técnica e operacional dos licitantes para a execução dos serviços em conformidade com os elevados padrões de segurança e ambientais requeridos.

Adicionalmente, o art. 23 da Lei 14.133/2021 estabelece a necessidade de compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados no mercado. Para os serviços em questão, a variabilidade no volume de resíduos e nas demandas específicas por tratamento e disposição final torna desafiadora a determinação de quantitativos fixos e preços estáveis que seriam necessários para a efetiva implementação do registro de preços.

Outro aspecto relevante é o art. 84, que define o prazo de vigência do sistema de registro de preços em até um ano, passível de prorrogação. Dado o caráter continuado dos serviços requeridos pela Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho, a busca por uma relação contratual de maior estabilidade, que transcenda o período limitado pelo registro de preços, emerge como a opção mais adequadamente alinhada ao interesse público, assegurando uma gestão efetiva e segura dos resíduos perigosos gerados.

Portanto, baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade, e na busca pelo tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços está em conformidade com o interesse público e os objetivos estratégicos da Administração Pública, conforme articulado na Lei nº 14.133/2021. Esta decisão reforça o compromisso com a segurança pública, saúde e proteção ambiental, garantindo a execução dos serviços por empresa qualificada que atenda às rigorosas exigências técnicas e operacionais específicas destas atividades.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No âmbito da contratação para prestação de serviço de coleta, transporte e incineração dos resíduos dos grupos A, B e E no município de Chorozinho-CE, é fundamental destacar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, com base em premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Esta decisão sustenta-se em diversos pilares que garantem a adequação da contratação às necessidades da Administração Pública, promovendo eficiência e zelo pelo interesse público.

- Conforme estabelecido pelo Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ainda que haja permissão legal para a formação de consórcios para participação em licitações, a especificidade e a complexidade dos serviços envolvendo a coleta, transporte e



incineração de resíduos perigosos demandam um alto grau de especialização técnica e capacidade operacional individual das empresas que postulem a execução dos referidos serviços. Tal exigência se alinha ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e ao tratamento isonômico entre os licitantes, garantindo que a entidade contratante tenha total controle e clareza sobre as capacidades técnicas e operacionais diretas do contratado.

- A vedação também se justifica pela necessidade de simplificar a gestão e a fiscalização do contrato. Com base no Art. 7º, que aborda a designação de agentes públicos com qualificação técnica para a execução da Lei, contratos que englobam serviços com riscos biológicos, químicos e ambientais significativos, como é o caso, se beneficiam de um ponto único de responsabilidade. Isso reduz os riscos relacionados à coordenação e execução dos trabalhos, facilitando a gestão do contrato e a aplicação de penalidades, se necessário.
- Adiciona-se a isso a preocupação com a responsabilidade ambiental e a segurança da população e dos trabalhadores envolvidos, os quais são princípios subjacentes da Lei nº 14.133/2021, como evidenciado em seu Art. 5º, que ressalta o desenvolvimento nacional sustentável e a proteção ao meio ambiente. A formação de consórcios poderia diluir as responsabilidades específicas em caso de acidentes ou falhas operacionais, comprometendo a efetiva accountability e a pronta resposta às emergências que possam surgir.
- Finalmente, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio se alinha ao princípio da economicidade (Art. 5º), pois busca evitar sobrepreços ou gestões contratantes infladas que possam surgir da dispersão de atividades entre múltiplas empresas, contribuindo assim para uma melhor aplicação dos recursos públicos.

A adoção dessa medida, portanto, está pautada na busca pela eficiência da administração, na segurança jurídica dos processos licitatórios, e na garantia de que a execução de serviços tão sensíveis esteja sob a égide de empresas diretamente responsáveis e tecnicamente capazes, em conformidade com os mais altos padrões de qualidade e de segurança operacional e ambiental exigidos pela legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na execução do serviço de coleta, transporte e incineração dos resíduos dos Grupos A, B e E, diversos impactos ambientais podem ser identificados. Estes resíduos, pela sua própria natureza, carregam riscos significativos ao meio ambiente e à saúde pública, se não manejados adequadamente. As implicações abrangem desde a contaminação do solo, água e ar até a proliferação de doenças. Considerando o art. 18, XII da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise dos possíveis impactos ambientais e das medidas mitigadoras, esta seção busca detalhar tais aspectos e propor soluções eficazes.

- **Impacto no solo:** O vazamento ou a disposição inadequada de resíduos perigosos pode contaminar o solo, afetando a flora e, de modo indireto, a fauna local. Para mitigar este risco, recomenda-se a adoção de contêineres seguros e resistentes para a coleta e o transporte dos resíduos, evitando vazamentos. Além disso, o tratamento prévio de alguns resíduos antes da incineração, para reduzir sua periculosidade, pode ser considerado.
- **Contaminação de corpos d'água:** O manejo incorreto durante o transporte ou a incineração pode resultar no escoamento de líquidos contaminantes para corpos



d'água. Medidas mitigadoras incluem o estabelecimento de sistemas de drenagem e tratamento de efluentes nas instalações de incineração e a impermeabilização adequada dos veículos de transporte.

- **Emissões atmosféricas:** A incineração de resíduos perigosos gera emissões que podem ser nocivas à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo gases tóxicos e material particulado. Para minimizar este impacto, é fundamental que as instalações de incineração estejam equipadas com sistemas de controle de emissões avançados, capazes de filtrar e neutralizar substâncias nocivas. A adoção de tecnologias de incineração de última geração também contribui para a redução de emissões.
- **Risco biológico:** A manipulação e o transporte de resíduos infectocontagiosos apresentam riscos de disseminação de doenças. Para controlar este risco, é essencial garantir a capacitação constante dos colaboradores envolvidos na coleta e no transporte, assim como o uso de EPIs adequados. A esterilização ou desinfecção dos resíduos antes da incineração pode ser uma medida adicional relevante.
- **Impacto visual e odor:** As instalações de incineração e as áreas de armazenamento temporário podem gerar impactos visuais negativos e odores desagradáveis. Medidas mitigadoras para estes aspectos incluem a seleção criteriosa da localização destas instalações, preferencialmente distantes de áreas residenciais, e o uso de tecnologias para controle de odores.

Adicionalmente, a realização de auditorias ambientais periódicas e o monitoramento contínuo das operações são essenciais para identificar oportunidades de melhoria e garantir a conformidade com a legislação ambiental aplicável. O estabelecimento de práticas sustentáveis, alinhadas à Lei 14.133/2021, contribui não apenas para a preservação do meio ambiente mas também para o fortalecimento da responsabilidade social da administração pública.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, considerando a urgência e a importância dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos dos Grupos A, B e E, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação. Esta conclusão fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que norteia os procedimentos de licitação e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Primeiramente, conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, a contratação proposta alinha-se aos princípios da eficiência, da moralidade, da eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável, visando atender adequadamente às necessidades de gestão dos resíduos perigosos gerados no município. A natureza crítica dos resíduos em questão exige a adoção de medidas especializadas, que garantam a proteção à saúde pública e ao meio ambiente, requisitos estes que são adequadamente atendidos pela contratação dos serviços especializados propostos.

Adicionalmente, a análise dos artigos 7º e 18 da Lei 14.133/2021 revela a importância do planejamento e da gestão de competências na fase preparatória do processo licitatório, fatores que foram rigorosamente observados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta observância reforça a viabilidade da contratação,



assegurando que os serviços a serem contratados são essenciais e que foram planejados com base em um estudo aprofundado das necessidades do município, em linha com as práticas de boa governança.

Conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a estimativa de valor da contratação foi realizada com base em parâmetros de mercado, assegurando a obtenção de preços justos e razoáveis. Esta avaliação, juntamente com o levantamento de mercado (Art. 18, inciso V), valida a economicidade e a eficiência da proposta de contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos pela lei.

O Art. 26 da Lei 14.133/2021, que trata da margem de preferência para bens e serviços nacionais, também foi considerado, assegurando que a contratação fomentará o desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios norteadores desta Lei.

Por fim, o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação reafirma-se pela análise dos riscos, das alternativas de solução e dos impactos ambientais associados, em conformidade com o §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021. Tais considerações evidenciam um planejamento eficaz e uma criteriosa seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atestando, portanto, a adequação da contratação aos requisitos legais e às necessidades do município de Chorozinho-CE.

Com base no exposto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos dos Grupos A, B e E, recomendando-se a continuidade do processo licitatório sob as normativas da Lei nº 14.133/2021.

Chorozinho / CE, 7 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 370-410-1092
PÁGINA: 13 DE 13

